



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras E Contratos

## ATO ADMINISTRATIVO PARA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 080/2024

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº1776/14 e Lei nº 2.916 de 13/12/2023. De acordo com o Processo nº 929/2024 de 03/05/2024 e Processo Seletivo nº 07/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **MIDIÃ NASCIMENTO MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4104959483, SJS/RS, CPF nº 020.030.090-35, PIS/PASEP nº 130.00507.69-7, residente e domiciliada na Rua Inácio Pagano nº 129, em Tavares/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

O Setor de Compras, Licitações E Contratos vem por meio deste sanar um equívoco referente a Clausula da Vigência do Contrato 061/2023.

**Onde se lê:**

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão pelo período de 06 (seis) meses iniciando-se em 09/05/2024 e término previsto para 08/11/2024, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses havendo real necessidade e interesse administrativo.

**Leia-se:**

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão pelo período de 09/05/2024 e término previsto para 22/09/2024, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses havendo real necessidade e interesse administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras E Contratos

Assim o referido contrato tem sua vigência alterada para que siga conforme a Lei que o autoriza, não sendo o prejudicado as partes.

Tavares, 09 de agosto 2024

**EDIEL RODRIGUES LOPES**  
Auxiliar Administrativo Auxiliar  
Matrícula nº 1552-0/1

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS nº 87.415

**MIDIÃ NASCIMENTO MACHADO**  
Contratada

**THAIS LEMOS DE SOUZA**  
Sec. Munic. de Saúde e Bem Estar